



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA DG N° 123/2021

Alterada pela Portaria DG n° 145/2021

Designa servidores para integrar comissão de trabalho responsável por elaborar o Código de Ética e de Conduta Profissional dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria DG n° 73, de 18 de agosto de 2020, que revogou comitês, comissões e grupos de trabalho instituídos no âmbito da Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução TRE-MG n° 1.118, de 03 de agosto de 2021, que alterou a estrutura orgânica deste Tribunal; e

CONSIDERANDO a determinação da Diretoria-Geral constante do SEI n° 0005984-54.2020.6.13.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo desta portaria para comporem comissão que, sob a presidência do titular da Secretaria de Gestão de Pessoas, ficará responsável pela elaboração do Código de Ética e de Conduta Profissional dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG.

Art. 2º Deverão ser abordados os seguintes temas no processo de elaboração do Código de Ética e de Conduta Profissional dos Servidores do TRE-MG:

- I – princípios éticos norteadores;
- II – instituição e atribuições de comissão de ética;
- III – uso de ativos da organização;
- IV – conflito de interesses;
- V – uso de informações privilegiadas;
- VI – prevenção e tratamento de fraudes;
- VII – recebimento de benefícios, vantagens, favorecimentos e presentes;
- VIII – atividades políticas;
- IX – proteção ao direito à privacidade;
- X – nepotismo;
- XI – meio ambiente;
- XII – responsabilidade social;
- XIII – discriminação no ambiente de trabalho;
- XIV – assédio moral ou sexual;
- XV – segurança no trabalho;
- XVI – relações com a comunidade.

Parágrafo único. Poderão ser acrescentados outros temas aos especificados nos incisos deste artigo, a critério da Administração.

Art. 3º Caberá à Comissão instituída por esta portaria definir instrumentos de adesão ao ato normativo e de renovação periódica do compromisso de observar as regras nele previstas.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a elaboração do Código de Ética e de Conduta Profissional dos Servidores do TRE-MG.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação. Belo Horizonte, 14 de setembro de 2021.

MAURICIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral

Anexo alterado pela Portaria DG nº 145/2021

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria nº 123, de 14 de setembro de 2021)

**INTEGRANTES DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA
E DE CONDUTA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DO TRE-MG**

TITULAR	SUPLENTE
Antônio de Faria Neto - Presidente	
Bethânia Meneses de Andrade (CCS)	Juliana Gomes da Costa (SECIN/CCS)
Marco Aurélio Neto (APRE/SJU)	Ana Christina Horta Dias (COS/SJU)
Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire (CZE/CRE)	Rosimeire Gomes Lima (GCRE/CRE)
Ana Márcia Passarini (CGE)	Rogério Bernardes de Faria Tavares (SPROC/CGE)
Henrique Salvador Neves Gomes (CLP)	Luciana Araújo de Oliveira (SEDEG/SGP)
Maria Letícia Mendes Lott Carvalho (AJDG)	Lúcia Helena Campos Vieira Costa (AJDG)
Tânia Mara Cordeiro (SAOPE/CAU)	Sebastião Márcio Pereira (SAUDP/CAU)
Lívia Santos Lara Ghedini Moura (FEBH/CRE)	Maria Suely Rezende Vasconcelos Alves (332ª Zona Eleitoral)